



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 042/GABI/2021

Ponte Nova, 1º de fevereiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021** que “Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 31/2021
Data: 01/02/2021 - Horário: 17:02
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe propõe reajuste da perda inflacionária de 2020 aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

No intuito de preservar o poder aquisitivo dos servidores municipais, conforme Inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal e inciso VIII do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/20, o Projeto de Lei ora apresentado visa garantir aos servidores a recomposição inflacionárias ocorridas durante o ano de 2020, calculadas em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais) consubstanciadas no índice acumulado até Dezembro/2020 IPCA/IBGE.

O reajuste ora propiciado conduziu a substancial redução da citada perda acumulada e a gestão municipal não poupará esforços no sentido de, muito em breve, poder corrigir de vez a defasagem ainda existente, agindo de forma consciente e responsável, porém, valorizando os seus servidores sob a premissa do merecimento e justiça.

A Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 em seu art. 8º, inciso VIII “**adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal**”. “**Inclusive, tendo por norte, o julgado 30º do Tribunal Pleno – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente Processo nº 109502, publicado em 16/12/2020, decide a aplicabilidade do direito à revisão geral anual dos Servidores Públicos**”.

Com a recomposição ora propiciado neste Projeto de Lei, e tendo como base a folha de pagamento do mês de outubro de 2020, o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL estará em consonância com o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

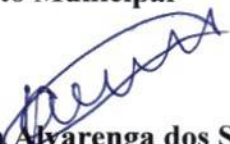
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cumpre ressaltar que o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro do município para o exercício de 2021.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza de apreciação/votação do presente Projeto de Lei no menor prazo possível, de forma a agilizar o repasse para os servidores.

Ponte Nova, 1º de fevereiro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos


André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração de percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais) sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções vigente dos demais servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

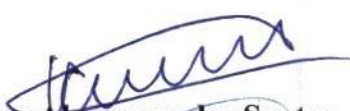
Art. 4º Em cumprimento do disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo IV desta Lei.

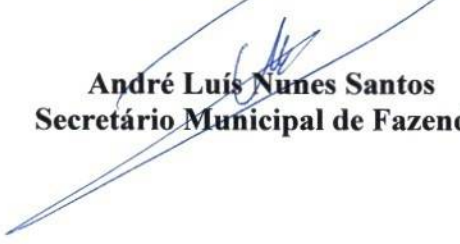
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 1º de fevereiro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos


André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021
ANEXO I**

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 4,52%

Nível Salarial	Tabela 2020		Tabela 2021
1	466,14		487,21
2	490,66		512,84
3	932,27		974,41
4	981,33		1.025,69
5	1.166,88		1.219,62
6	1.166,88		1.219,62
7	1.166,88		1.219,62
8	1.166,88		1.219,62
9	1.166,88		1.219,62
10	1.166,88		1.219,62
11	1.166,88		1.219,62
12	1.166,88		1.219,62
13	1.166,88		1.219,62
14	1.166,88		1.219,62
15	1.166,88		1.219,62
16	1.166,88		1.219,62
17	1.166,88		1.219,62
18	1.166,88		1.219,62
19	1.166,88		1.219,62
20	1.166,88		1.219,62
21	1.182,74		1.236,20
22	1.200,43		1.254,69
23	1.218,43		1.273,50
24	1.240,66		1.296,74
25	1.259,38		1.316,30
26	1.278,50		1.336,29

Nível Salarial	Tabela 2020		Tabela 2021
27	1.298,00		1.356,67
28	1.308,29		1.367,42
29	1.328,55		1.388,60
30	1.350,22		1.411,25
31	1.371,35		1.433,34
32	1.392,85		1.455,81
33	1.414,84		1.478,79
34	1.439,16		1.504,21
35	1.461,98		1.528,06
36	1.485,28		1.552,41
37	1.509,07		1.577,28
38	1.553,54		1.623,76
39	1.603,65		1.676,13
40	1.655,76		1.730,60
41	1.709,95		1.787,24
42	1.766,31		1.846,15
43	1.824,92		1.907,41
44	1.885,89		1.971,13
45	1.949,30		2.037,41
46	2.015,28		2.106,37
47	2.081,24		2.175,31
48	2.147,21		2.244,26
49	2.213,17		2.313,21
50	2.279,17		2.382,19
51	3.149,76		3.292,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021
ANEXO II**

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE

Reajuste de 4,52%

Nível Salarial	Tabela 2020	Tabela 2021
70 - Junta Médica (por reunião)	183,40	191,69
71 - Médico Plantonista (5 horas)	542,73	567,26
72 - Médico Plantonista (12 horas)	1.061,56	1.109,54
73	1.182,74	1.236,20
74	Piso Salarial Nacional (1.400,00)	1.463,28
75	1.263,21	1.320,31
76	2.041,20	2.133,46
77	2.549,50	2.664,74
78	3.045,12	3.182,76
79	3.149,76	3.292,13
80	3.988,04	4.168,30
81	4.003,87	4.184,84
82	4.132,94	4.319,75
83	5.026,51	5.253,71
84	8.511,88	8.896,62
85	11.807,87	12.341,59
86	14.000,00	14.632,80

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL		
Nível Salarial	Tabela 2020	Tabela 2021
90	792,45	828,27
91	822,93	860,13
92	2.796,22	2.922,61
93	3.379,32	3.532,07
94	3.458,10	3.614,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Abono-Família	2020	2021
	R\$ 74,71	R\$ 78,09

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021

ANEXO II

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 4,52%

Gratificações	2020	2021	Gratificação	Total
Pregoeiro / Membro Comissão Licitações	1.613,79	1.686,73		1.686,73
Diretor Escolar I	1.285,41	1.343,51	488,88	1.832,39
Diretor Escolar II	1.391,44	1.454,33	488,88	1.943,21
Diretor Escolar III	1.987,74	2.077,59	488,88	2.566,47
Diretor Escolar IV	2.319,04	2.423,86	488,88	2.912,74
Diretor Escolar V	2.517,81	2.631,62	488,88	3.120,50
Vice-Diretor	1.285,41	1.343,51	488,88	1.832,39

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS

Nível Salarial	Tabela 2018	Tabela 2021
N 6	467,74	488,88
N 5	2.315,27	2.419,92
N 4	2.742,08	2.866,02
N 3	4.670,01	4.881,09
N 2	7.015,98	7.333,10
N 1	Subsídio	Subsídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021 TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 4,52%

Nível	Tabela 2020	Tabela 2021		Nível	Tabela 2020	Tabela 2021
A-1	1.245,37	1.301,66		B-1	1.880,02	1.965,00
A-2	1.281,86	1.339,80		B-2	1.999,32	2.089,69
A-3	1.319,45	1.379,09		B-3	2.058,46	2.151,50
A-4	1.358,17	1.419,56		B-4	2.119,34	2.215,13
A-5	1.398,07	1.461,26		B-5	2.182,04	2.280,67
A-6	1.439,11	1.504,16		B-6	2.246,65	2.348,20
A-7	1.481,42	1.548,38		B-7	2.313,17	2.417,73
A-8	1.524,99	1.593,92		B-8	2.381,70	2.489,35
A-9	1.569,87	1.640,83		B-9	2.452,28	2.563,12
A-10	1.616,11	1.689,16		B-10	2.524,98	2.639,11

Nível	Tabela 2020	Tabela 2021		Nível	Tabela 2020	Tabela 2021
C-1	2.395,14	2.503,40		D-1	3.991,93	4.172,37
C-2	2.542,83	2.657,77		D-2	4.238,06	4.429,62
C-3	2.616,14	2.734,39		D-3	4.360,24	4.557,32
C-4	2.691,68	2.813,34		D-4	4.486,11	4.688,88
C-5	2.769,41	2.894,59		D-5	4.615,65	4.824,28
C-6	2.849,50	2.978,30		D-6	4.749,16	4.963,82
C-7	2.932,01	3.064,54		D-7	4.886,65	5.107,53
C-8	3.016,96	3.153,33		D-8	5.028,28	5.255,56
C-9	3.104,49	3.244,81		D-9	5.173,51	5.407,35
C-10	3.194,70	3.339,10		D-10	5.324,38	5.565,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

TABELA SALARIAL DMAES 2021													
Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.121,98	R\$ 1.163,73	R\$ 1.207,13	R\$ 1.252,27	R\$ 1.299,22	R\$ 1.348,04	R\$ 1.398,81	R\$ 1.451,62	R\$ 1.506,53	R\$ 1.563,66	R\$ 1.623,05	R\$ 1.684,83	R\$ 1.749,07
II	R\$ 1.289,59	R\$ 1.338,04	R\$ 1.388,41	R\$ 1.440,08	R\$ 1.495,29	R\$ 1.564,18	R\$ 1.610,89	R\$ 1.672,18	R\$ 1.735,93	R\$ 1.802,22	R\$ 1.871,16	R\$ 1.942,86	R\$ 2.017,45
III	R\$ 1.601,07	R\$ 1.661,99	R\$ 1.725,33	R\$ 1.791,21	R\$ 1.859,70	R\$ 1.930,94	R\$ 2.005,04	R\$ 2.082,08	R\$ 2.162,23	R\$ 2.245,56	R\$ 2.332,26	R\$ 2.422,39	R\$ 2.516,14
IV	R\$ 1.691,20	R\$ 1.755,72	R\$ 1.822,81	R\$ 1.892,56	R\$ 1.965,13	R\$ 2.040,58	R\$ 2.119,06	R\$ 2.200,68	R\$ 2.285,55	R\$ 2.373,82	R\$ 2.465,63	R\$ 2.561,12	R\$ 2.660,40
V	R\$ 1.994,80	R\$ 2.071,44	R\$ 2.151,14	R\$ 2.234,04	R\$ 2.320,27	R\$ 2.409,82	R\$ 2.503,20	R\$ 2.600,20	R\$ 2.701,04	R\$ 2.805,95	R\$ 2.915,06	R\$ 3.028,52	R\$ 3.146,51
VI	R\$ 2.159,23	R\$ 2.242,46	R\$ 2.329,03	R\$ 2.419,03	R\$ 2.512,65	R\$ 2.610,02	R\$ 2.711,29	R\$ 2.816,58	R\$ 2.926,10	R\$ 3.040,01	R\$ 3.158,47	R\$ 3.281,66	R\$ 3.409,78
VII	R\$ 3.300,84	R\$ 3.429,74	R\$ 3.563,79	R\$ 3.703,19	R\$ 3.848,18	R\$ 3.998,96	R\$ 4.155,78	R\$ 4.318,87	R\$ 4.488,48	R\$ 4.664,87	R\$ 4.848,32	R\$ 5.039,10	R\$ 5.237,52
VIII	R\$ 2.146,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IX	R\$ 2.584,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
X	R\$ 3.119,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI	R\$ 3.770,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII	R\$ 1.411,81	R\$ 1.460,25	R\$ 1.510,63	R\$ 1.562,29	R\$ 1.617,51	R\$ 1.686,39	R\$ 1.733,11	R\$ 1.794,40	R\$ 1.858,15	R\$ 1.924,44	R\$ 1.993,38	R\$ 2.065,08	R\$ 2.139,67
Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.815,90	R\$ 1.885,38	R\$ 1.957,66	R\$ 2.032,82	R\$ 2.111,01	R\$ 2.192,32	R\$ 2.276,86	R\$ 2.364,78	R\$ 2.456,24	R\$ 2.551,36	R\$ 2.650,25	R\$ 2.753,12	R\$ 2.860,11
II	R\$ 2.094,99	R\$ 2.175,65	R\$ 2.259,51	R\$ 2.346,76	R\$ 2.437,49	R\$ 2.531,83	R\$ 2.629,96	R\$ 2.732,02	R\$ 2.838,16	R\$ 2.948,54	R\$ 3.063,32	R\$ 3.182,74	R\$ 3.306,90
III	R\$ 2.613,63	R\$ 2.715,02	R\$ 2.820,50	R\$ 2.930,17	R\$ 3.044,23	R\$ 3.162,87	R\$ 3.286,20	R\$ 3.414,51	R\$ 3.547,96	R\$ 3.686,74	R\$ 3.831,07	R\$ 3.981,18	R\$ 4.137,29
IV	R\$ 2.763,68	R\$ 2.871,09	R\$ 2.982,78	R\$ 3.098,95	R\$ 3.219,77	R\$ 3.345,41	R\$ 3.903,01	R\$ 3.611,98	R\$ 3.753,32	R\$ 3.900,31	R\$ 4.053,19	R\$ 4.212,17	R\$ 4.377,51
V	R\$ 3.269,23	R\$ 3.396,87	R\$ 3.529,59	R\$ 3.774,10	R\$ 3.811,17	R\$ 3.960,49	R\$ 4.115,77	R\$ 4.277,25	R\$ 4.445,19	R\$ 4.619,84	R\$ 4.801,51	R\$ 4.990,41	R\$ 5.186,90
VI	R\$ 3.543,03	R\$ 3.681,60	R\$ 3.825,73	R\$ 3.975,61	R\$ 4.131,50	R\$ 4.293,62	R\$ 4.462,21	R\$ 4.637,57	R\$ 4.819,93	R\$ 5.009,57	R\$ 5.206,80	R\$ 5.411,93	R\$ 5.625,25
VII	R\$ 5.443,88	R\$ 5.658,49	R\$ 5.881,70	R\$ 6.113,81	R\$ 6.355,22	R\$ 6.606,28	R\$ 6.867,40	R\$ 7.138,95	R\$ 7.421,36	R\$ 7.715,07	R\$ 8.067,96	R\$ 8.338,21	R\$ 8.668,59
XII	R\$ 2.217,21	R\$ 2.297,87	R\$ 2.381,73	R\$ 2.468,98	R\$ 2.559,71	R\$ 2.654,05	R\$ 2.752,18	R\$ 2.854,24	R\$ 2.960,37	R\$ 3.070,76	R\$ 3.185,54	R\$ 3.304,96	R\$ 3.429,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021

ANEXO III

**TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO – DMAES**

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DMAES / 2021

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Assessor jurídico	R\$ 2.756,62
Assessor de Programação	R\$ 2.756,62
CLT/Pregão	R\$ 1.686,72
Diretor Adjunto	R\$ 2.756,62
Diretor de Divisão	R\$ 2.140,03
Chefe de Seção	R\$ 1.695,90
Assessoria de Comunicação	R\$ 1.355,54